

## CULTURA

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 179/2022

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à reclassificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santa Marinha, paroquial de Real, incluindo o património móvel integrado, e respetivo adro e escadaria, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

**Projeto de decisão relativo à reclassificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santa Marinha, paroquial de Real, incluindo o património móvel integrado, e respetivo adro e escadaria, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 13 de abril de 2022, que mereceu a minha concordância em 8 de junho de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a reclassificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santa Marinha, paroquial de Real, incluindo o património móvel integrado, e respetivo adro e escadaria, no lugar da Igreja, freguesia de Real, concelho de Castelo de Paiva, distrito de Aveiro, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

A referida igreja foi classificada, com a designação de Conjunto da igreja paroquial da freguesia de Real, com as imagens de granito na vedação do adro e a escadaria, como valor concelhio (VC), pelo Decreto n.º 129/77, publicado no *DR*, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro, classificação convertida para interesse municipal (IM), nos termos do n.º 2 do artigo 112.º da Lei n.º 107/2001, publicada no *DR*, 1.ª série-A, n.º 209, de 8 de setembro.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, proposta das restrições a fixar na ZEP e planta com a delimitação do imóvel a reclassificar e da proposta de ZEP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)
- b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturanorte.gov.pt](http://www.culturanorte.gov.pt)
- c) Câmara Municipal de Castelo de Paiva, [www.cm-castelo-paiva.pt](http://www.cm-castelo-paiva.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta, mediante marcação prévia, na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

10 de agosto de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315613766